



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 23542 / 2019	
Recebido em:	01 / 04 / 19
Horário:	11:16 horas
Rúbrica:	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA OS VALORES DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2018/2021 NO QUE SE REFERE À UNIDADE GESTORA “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA”, CONSTANTE DA LEI Nº 3.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído nos valores do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, no que se refere à unidade gestora “Prefeitura Municipal de Nova Venécia”, da Lei nº 3.427, de 25 de outubro de 2017 e suas alterações, a seguinte ação:

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DO GABINETE

Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	Manutenção das atividades do Consórcio Público Prodnorte	Reais	A	Meta Física Valor	2018	-
					2019	52.272,10
					2020	54.886,00
					2021	57.630,00
Total						164.788,10



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º A inclusão a que se refere o artigo anterior será realizada mediante a alteração parcial da seguinte ação do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, no que se refere à unidade gestora “Prefeitura Municipal de Nova Venécia”, da Lei nº 3.427, de 25 de outubro de 2017 e suas alterações:

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DO GABINETE

Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	Reais	A	Meta Física Valor	2018	1.450.000,00
					2019	1.543.227,90
					2020	1.485.114,00
					2021	1.552.370,00
Total						6.030.711,90

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os valores não alterados por esta lei para todos os efeitos de direito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 29 DE MARÇO DE 2019.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº _____, de 29 de Março de 2019, que ALTERA OS VALORES DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2018/2021 NO QUE SE REFERE À UNIDADE GESTORA “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA”, CONSTANTE DA LEI Nº 3.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Entende-se por **Plano Plurianual (PPA)** um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo governo municipal ao longo de um período de quatro anos.

Por sua vez, **Orçamento Público** é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas, ou seja, é a previsão das Receitas e a fixação das Despesas públicas para cada exercício financeiro.

Por fim, **Lei Orçamentária Anual** é elaborada para possibilitar a concretização das situações planejadas no Plano Plurianual. Obedece a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecendo a programação das ações a serem executadas para alcançar os objetivos determinados, cujo cumprimento se dará durante o exercício.

Nesse contexto, o Orçamento deve conter todas as ações que estiverem planejadas no PPA.

Ocorre que o Plano Plurianual (PPA) atualmente em vigor não contém a ação “Manutenção das Atividades do Consórcio Público Prodnorte”, sendo necessária a sua modificação tendo em vista que o Município de Nova Venécia é um dos consorciados.

Assim, faz-se necessária a devida correção, considerando que todas as informações contábeis do Município (UG Câmara Municipal, UG Fundo de Saúde, UG Fundo de Assistência Social e UG Prefeitura Municipal) deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente aprovado.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **ALTERAR OS VALORES DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2018/2021 NO QUE SE REFERE À UNIDADE GESTORA “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA”, CONSTANTE DA LEI Nº 3.427, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 29 DE MARÇO DE 2019.


MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito